



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO III - EDIÇÃO Nº CX
Franco da Rocha, Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS PARQUE MONTE VERDE			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
06º	ERICA DA SILVA AMERICO	35.255.966-4	
07º	JANIER LUZ DA SILVA	34.108.715-4	
02º AFRODESCENDENTE	FERNANDA ALVES DE LIMA	47.183.866-4	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.
* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS ADILSON GOMES DE SÁ			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
11º	DANIELE FIGUEIREDO FLORINDO	29.515.046-4	
12º	AYEDY MARIA FERREIRA INFANTINO	38.754.364-8	
13º	ODIRLEI CAMARGO GUIMARAES	40.678.133-3	
14º	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA	41.964.806-9	
03º AFRODESCENDENTE	MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	17.439.531-8	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.
* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS AFONSO NOBRE BAIA			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
07º	MARCELO DO NASCIMENTO	28.734.879-9	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.
* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS DR. LEOPOLDINO JOSE DOS PASSOS			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
14º	CLEUDINEA ALVES DE JESUS	47.641.743-0	
05º AFRODESCENDENTE	THIAGO OLIVEIRA SILVA	41.937.765-7	
06º AFRODESCENDENTE	LUCIENE REGINA SILVA	45.234.008-1	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS DR. FRANCO DA ROCHA			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
11º	STEFANIE JENNIFER DA SILVA SANTOS	49.442.473-4	
12º	MARIA CRISTINA GUERRA OMENA	12.417.218-0	
13º	SAULO ALVES RIBEIRO	34.991.536-2	
14º	VICTOR ELLYVAN CAMPAGNOLA	42.372.832-5	
03º AFRODESCENDENTE	ROSANGELA VICENTE SERRA	35.751.647-3	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS VILA BELA			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
15º	CLAUDINEIDE FARIAS DA SILVA	34.816.982-6	
16º	FABIO VERISSIMO DOS SANTOS	42.571.720-3	
17º	GUILHERME MORELATO COSSOLIN	39.402.935-5	
18º	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	32.968.895-9	
05º AFRODESCENDENTE	PAULO HENRIQUE GONCALVES NASCIMENTO	53.905.664-9	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS DR. OSORIO CESAR			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
11º	GUACIRA CANINDE RODRIGUES SILVA	42.971.138-4	
03º AFRODESCENDENTE	RENATA CAROLINE ALVES ADORNO SILVA	36.911.782-7	
04º AFRODESCENDENTE	LUCI TEREZA DE MARIA GOMES	28.462.559-0	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 01/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO – UBS DR. JOSE G. CORDEIRO FERREIRA			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
03º AFRODESCENDENTE	AGATHA CRISTIAN DAS GRACAS DA SILVA	37.332.623-3	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

* obrigatório a apresentação de IPTU para comprovação de endereço.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 02/2015.

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público** – Edital n.º 02/2015 PI. Nº 6920/2015, para o cargo abaixo, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito na Av. Liberdade, n.º 261 – Centro – Franco da Rocha, no **dia 04 de Janeiro de 2016, das 09hs às 16hs**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

CARGO: ENFERMEIRO			
Class.	Nome	Rg.	Assinatura
01º	APARECIDA ROCKER	17.385.842-9	
02º	MARIA LIDIANE REIS BRITO	35.005.304-2	
03º	CINTIA PRISCILA RAMOS SANTOS DE JESUS	46.720.311-8	
04º	CAROLINA DE MIRANDA SANTIAGO	34.108.718-X	
05º	SARAH ARAUJO BRANDÃO	40.664.270-9	
06º	NATALIA ALINE DA SILVA	48.262.689-6	
07º	WAGNER GIMENES	22.345.847-8	
08º	CRISTIANE TEIXEIRA	30.495.461-5	
09º	RENATA APARECIDA BARAUNA DA SILVA	29.049.318-3	
10º	SAMIA MARIA RIBEIRO	15.213.788-8	
11º	ANDREZA ALMEIDA RAMOS	41.861.188-9	
01º AFRODESCENDENTE	SARAH ARAUJO BRANDÃO	40.664.270-9	
02º AFRODESCENDENTE	ANA GLECIA PIMENTEL ALVES	2.643.368	
03º AFRODESCENDENTE	FERNANDA BARBOSA VIANA	49.324.810-9	

O não comparecimento em 03 (três) dias, a contar da publicação, implicará na renúncia do candidato ao cargo oferecido.

Franco da Rocha, 28 de Dezembro de 2015.

Francisco Daniel Celeguim de Moraes
Prefeito do Município

DECRETO Nº 2.230/2014 (14 de julho de 2014)

Dispõe sobre: "Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica e dá outras providências". FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto na Letra "I", primeira parte, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terras medindo 4.400,00m², destacada da área de 113.400,19m² (remanescente de área maior), situada na Estrada da Vargem Grande, no lugar denominado como "Campos do Euzébio", em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, cadastrado sob o CTM nº 094.132.63.05.0001.00.00, que consta pertencer a FRANCISCO MOYA NETO, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha sob o nº 63.270, cuja localização, descrição, medidas de confrontações são as seguintes: Área de 113.400,19m² (situação atual) Inicia-se o perímetro num ponto na divisa desta com a área "B", distante a começar depois de contados 357,44m da divisa da Chácara nº 19 de propriedade de Ernesto Rodrigues Lourenço, parte integrante do loteamento denominado Chácara São José; daí segue confrontando com a Estrada da Vargem Grande em linha reta medindo 65,00m até o ponto localizado na divisa com a área "C", de propriedade de Francisco Moya Neto; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área "C", de propriedade de Francisco Moya Neto, na distância de 100,00m; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 8,94m; daí segue em curva medindo 235,82m até o ponto localizado na divisa da área do Governo do Estado de São Paulo; daí deflete à direita e segue confrontando com a área do Governo do Estado de São Paulo em linha reta com o rumo de 50º45'50"NW e distância de 196,52m até encontrar o marco de concreto P.P.I.C., localizado na margem direita do córrego do Potreiro, sentido a jusante; daí segue pelo referido córrego por distância de 365,69m até encontrar a divisa com a Área "A", segue confrontando com a Área "A" por um córrego e por este água acima medindo 53,02m; daí deflete à direita medindo 29,03m; daí deflete à esquerda medindo 41,93m; daí deflete à esquerda medindo 49,45m; daí deflete à direita medindo 177,77m; daí deflete à direita medindo 137,64m; na divisa com a Área "B", de propriedade de Francisco Moya Neto; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área "B", de propriedade de Francisco Moya Neto, na distância de 90,03m; daí deflete à esquerda na distância de 80,00m, onde teve início esta descrição, encerrando o perímetro.

Área de 4.400,00m² (objeto da desapropriação) Inicia-se depois de contados 357,44m da divisa da Chácara nº 19 de propriedade de Ernesto Rodrigues Lourenço, parte integrante do loteamento Chácara São José, deste ponto mede 50,00m de frente para a Estrada Municipal Manoel de Jesus, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 88,00m, confrontando com a área remanescente de Campos do Euzébio, de propriedade de Francisco Moya Neto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 50,00m, confrontando com a área remanescente de Campos do Euzébio, de propriedade de Francisco Moya Neto; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância de 88,00m, confrontando com a área remanescente "B", encerrando o ponto de início desta descrição. Parágrafo único. A área remanescente, totalizando 109.000,19m², passa a ter as seguintes medidas e confrontações:

Área de 109.000,19m² (remanescente) Inicia-se o perímetro num ponto na divisa desta com a área "B", distante a começar depois de contados 407,44m da divisa da Chácara nº 19, de propriedade de Ernesto Rodrigues Lourenço, parte integrante do loteamento denominado Chácara São José; daí segue confrontando com a Estrada da Vargem Grande em linha reta medindo 15,00m até o ponto localizado na divisa com a área "C", de propriedade de Francisco Moya Neto; daí deflete à direita e

segue confrontando com a Área "C", de propriedade de Francisco Moya Neto, na distância de 100,00m; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 8,49m; daí segue em curva medindo 235,82m até o ponto localizado na divisa da área do Governo do Estado de São Paulo; daí deflete à direita e segue confrontando com a área do Governo do Estado de São Paulo em linha reta com o rumo de 50º45'50"NW e distância de 196,52m até encontrar o marco de concreto P.P.I.C., localizado na margem direita do córrego do Potreiro, sentido a jusante; daí segue pelo referido córrego por distância de 365,69m até encontrar a divisa com a Área "A", segue confrontando com a Área "A" por um córrego e por este água acima medindo 53,02m; daí deflete à direita medindo 29,03m; daí deflete à esquerda medindo 51,08m; daí deflete à esquerda medindo 41,93m; daí deflete à esquerda medindo 49,45m; daí deflete à direita medindo 177,77m; daí deflete à direita medindo 136,64m, na divisa com a Área "B", de propriedade de Francisco Moya Neto; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área "B", de propriedade de Francisco Moya Neto, na distância de 90,03m; deste ponto deflete à direita e segue com distância de 8,00m, confrontando com a parte menor; daí deflete à esquerda e segue com distância de 50,00m, confrontando com a parte menor, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a parte menor por uma distância de 88,00m, até encontrar o ponto de início desta descrição, encerrando o perímetro. Art. 2º. A desapropriação tem por finalidade a construção de creche na região da Vila Palmares. Art. 3º. Fica invocado o caráter de urgência para fins do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios orçamentários. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 2.190/2014 e 2.206/2014.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 14 de julho de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.231/2014 (18 de julho de 2014)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.734.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta quatro mil reais), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.009, de 27 de dezembro de 2013.

SUPLEMENTAÇÃO

08.122.0001.2002-3.3.90.36.00	Administração e Gestão das Ações de Assist. Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 31.000,00
04.122.0001.2015-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.000,00
12.122.0001.2016-3.1.90.13.00	Administração da Secretaria de Educação – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

12.122.0001.2016-3.1.91.13.00	Administração da Secretaria de Educação – Contribuição Patronal do Exercício P/O RPPS Pessoal	R\$ 18.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 90.000,00
12.365.0009.2024-3.1.90.11.00	Salários e Encargos Infantil – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
12.365.0009.0101-3.3.90.32.00	Programa Cesta Básica Educ. Infantil – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 407.500,00
12.361.0009.0102-3.3.90.32.00	Programa Cesta Básica Edu. Fundamental – Materia, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 327.500,00
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 817.000,00
12.361.0009.2026-3.3.90.49.00	Salários e Encargos Fundamental – Auxílio Transporte	R\$ 42.000,00
12.361.0009.2018-3.1.90.13.00	Salários e Encargos Fundeb 60% Fundamental – Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
04.122.0001.2043-3.3.90.39.00	Administração da Dir. de Defesa Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 43.000,00
16.482.0020.2048-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Habitação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
04.125.0027.2052-3.3.90.30.00	Administração da Dir. de Trânsito – Material de Consumo	R\$ 46.000,00
10.122.0001.2055-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria da Saúde – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 250.000,00
10.122.0001.2055-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria da Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 107.000,00
10.301.0028.2056-3.1.90.13.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
10.122.0031.2059-3.1.90.11.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 74.000,00
28.846.0032.0106-3.1.91.13.00	Encargos Especiais – Obrigações Patronais - Contribuição Patronal do Exercício P/O RPPS Pessoal	R\$ 317.000,00

TOTAL
R\$ 2.734.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0002.2003-3.3.90.36.00	Gestão Descentralizada, CAD. Único e Transf. Renda – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
08.122.0004.2005-3.3.90.36.00	Rede de Serviços de Prot. Social Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
08.122.0005.2006-3.3.90.36.00	Acolhimento Institucional – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
08.122.0006.2007-3.3.90.36.00	Segurança Alimentar e Nutricional: Vida Saudável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
08.122.0006.2008-3.3.90.36.00	Inclusão Produtiva e Acesso ao Mercado de Trabalho – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 6.000,00
04.122.0001.2015-3.3.90.35.00	Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos – Serviços de Consultoria	R\$ 7.000,00
12.122.0001.2016-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria de Educação – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 123.000,00
12.122.0001.2016-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria de Educação – Equip. E Material Permanente	R\$ 48.000,00
12.365.0010.2028-3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Existentes Infantil – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
12.365.0010.2028-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00
12.361.0009.2026-3.3.90.49.00	Salários e Encargos Fundamental – Auxílio Transporte	R\$ 1.135.000,00
12.361.0011.1004-4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação Unid. Escolar. Fundamental – Obras e Instalações	R\$ 42.000,00
12.365.0009.2017-3.1.90.13.00	Salários e Encargos Fundeb 60% Infantil – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
12.366.0009.2019-3.1.90.13.00	Salários e Encargos Fundeb 60% Eja – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
12.128.0009.2023-3.3.90.36.00	Treinamento de Profissionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 140.000,00
12.128.0009.2023-3.3.90.39.00	Treinamento de Profissionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 119.000,00
27.812.0017.2037-3.1.90.11.00	Administração da Secretaria Adjunta de Esportes – Vencos e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 300.000,00
04.122.0019.2044-3.3.90.39.00	Administração da Dir. de Desenvolvimento e Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 43.000,00

16.482.0020.1012-3.3.90.39.00	Programa Moradia Popular – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
04.125.0027.2052-3.3.90.39.00	Administração da Dir. de Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
10.122.0001.2055-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria da Saúde – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
10.301.0028.2056-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 92.000,00
10.302.0029.2057-3.3.90.39.00	Administração da Atenção Especializada – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 107.000,00

TOTAL
R\$ 2.734.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 18 de julho de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

DECRETO Nº 2.232/2014

(31 de julho de 2014)

Dispõe sobre: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.412, DE 02 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º. O § 1º do artigo 14 do Decreto nº 1.412, datado de 02 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14. (...) § 1º. No estacionamento público da Rua Dona Amália Sestini será autorizada a estadia de veículos automotores, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 19h00 e aos sábados das 07h00 às 18h00, mediante o pagamento de R\$ 2,00 (dois reais) pela primeira hora e R\$ 1,00 (um real) para cada hora subsequente.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 31 de julho de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.233/2014

(01 de agosto de 2014)

DISPÕE SOBRE: COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 5 DE OUTUBRO DE 2014, EM PRIMEIRO TURNO, E 26 DE OUTUBRO DE 2014, EM SEGUNDO TURNO, SE HOUVER. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral - Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

Art. 1º. As dependências dos prédios dos

estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 5 de outubro de 2014, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2014, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 3 de outubro de 2014, em primeiro turno, e 24 de outubro de 2014, em segundo turno, se houver, observado o seguinte cronograma: I - dias 3 e 4 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 24 e 25 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios; II - dia 5 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 26 de outubro, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio. Parágrafo único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º. Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 3 e 4 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas. Parágrafo único. Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 5 de outubro de 2014, sábado, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2014, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º. Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado: I - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 4 de outubro de 2014, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2014, em segundo turno, se houver; II - adotar providências para que, nos dias 5 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos; III - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados; IV - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º. Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3, 4 e 5 de outubro, em primeiro turno, e 24, 25 e 26 de outubro de 2014, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2015, a ser usufruído mediante autorização prévia da chefia imediata e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º. A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 01 de agosto de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.234/2014

(04 de agosto de 2014)

Dispõe sobre: “APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMUDEC – DE FRANCO DA ROCHA”. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMUDEC – de Franco da Rocha, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de agosto de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMUDEC - FRANCO DA ROCHA

CAPÍTULO I - Da natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa Civil de Franco da Rocha - COMUDEC, previsto na Lei nº 953, de 26 de Agosto de 2013, e pelo Decreto nº 2.155, de 14 de outubro de 2013, tem caráter colegiado consultivo e propositivo e integra a estrutura organizacional da Diretoria de Defesa Social subordinada à Secretaria de Governo.

CAPÍTULO II - Da finalidade

Art. 2º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUDEC tem por finalidade fiscalizar e orientar as diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhe: I - assessorar a Diretoria de Defesa Social, o Núcleo da Defesa Civil e a Secretaria de Governo na formulação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, propondo diretrizes e medidas necessárias à proteção, prevenção, ações humanitárias, conservação e melhoria do meio ambiente, planejamento urbano, visando garantir o desenvolvimento sustentável; II – sugerir normas visando assegurar o controle das atividades relacionadas à Proteção e Defesa Civil dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município; III – sugerir diretrizes, incluindo normas e procedimentos, referentes à Proteção e Defesa Civil; IV - acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades de Proteção e Defesa Civil no âmbito municipal e estadual; V - sugerir modificações ou adoção de diretrizes que visem harmonizar as políticas de desenvolvimento tecnológico com as de Proteção e Defesa Civil; VI - propor a criação, a modificação ou a alteração de normas jurídicas, objetivando respaldar as ações de governo no âmbito do município, na promoção da melhoria da qualidade de vida e segurança observando as limitações constitucionais e legais; VII - sugerir medidas técnico-administrativas, direcionadas à racionalização e ao aperfeiçoamento na execução das tarefas governamentais de Proteção e Defesa Civil; VIII - propor diretrizes relativas à sistemática de elaboração, acompanhamento, avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades relacionadas à área de Proteção e Defesas Civil; IX - propagar e divulgar medidas que facilitem e agilizem os fluxos de informações sobre a Proteção e Defesa Civil nos âmbitos municipal, Estadual, Federal e internacional; X - aprovar e expedir resoluções e moções relacionadas à Defesa Civil; XI - julgar e opinar nos processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos, no limite de sua competência; XII - criar e extinguir Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Estudos; XIII - deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento, observada a legislação em vigor;

XIV – promover ações permanentes de caráter educativo e de formação de condutas preventivas e de solidariedade.

CAPÍTULO III = Da composição e da organização
Art. 3º. O Conselho de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes dos seguintes setores do Poder Público Municipal: I - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; II - Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social; III - Secretaria de Saúde; IV - Diretoria de Obras; V - Diretoria da Habitação; VI - Diretoria de Transporte e Trânsito; VII - Diretoria da Defesa Social.

Art. 4º. O Conselho de Proteção e Defesa Civil será composto por membros de instituições governamentais e não-governamentais legalmente constituídas, indicados pelas respectivas entidades e aprovados em sessão plenária, na seguinte conformidade: I - Concessionária de Saneamento Básico; II - Concessionária de Energia Elétrica; III - Instituição Pública Estadual; IV - Instituição de Segurança Pública; V - Consórcio Intermunicipal da Bacia do Juquery – CIMBAJU; VI - Entidade da Sociedade Civil. § 1º. O representante da instituição poderá fazer parte do Conselho por um biênio, a contar da data de publicação da designação, renovável por igual período, desde que indicado pela instituição entidade. § 2º. As organizações governamentais e não governamentais que ao final da recondução do mandato participar de nova eleição, desde que com um outro membro.

Art. 5º. Os membros do Conselho deverão ser representados por suplentes previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 6º. A ausência não justificada dos membros, por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão, através de ofício encaminhado ao órgão representante, este devendo encaminhar um novo membro para substituí-lo, no prazo de 30 dias a contar da data do ofício.

Art. 7º. A estrutura organizacional do Conselho é composta de: I – plenário; II – presidência; III – vice-Presidente; IV – municípios, sem direito a voto, mas com direito a voz.

Art. 8º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 9º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer membro e constituir-se-ão de: I - proposta de resolução, quando se tratar de assunto relacionado à competência legal do Conselho; II - proposta de moção, quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática; III - proposta de análise e parecer consultivo sobre matérias de Proteção e Defesa Civil submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

Art. 10. Ao Plenário compete: I - propor e discutir assuntos relacionados com a competência do Conselho; II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 11. A Presidência do Conselho será eleita por maioria simples na reunião do Plenário. § 1º. O Presidente eleito terá um mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um. § 2º. Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do vice-presidente. § 3º. Na eleição da presidência do Conselho recomenda-se a alternância na ocupação desta entre membros da municipalidade e da sociedade civil e demais agentes públicos. § 4º. Na vacância de cargos dos setores da prefeitura, o presidente do Conselho solicitará ao secretário da pasta a indicação de novo representante.

Art. 12. São atribuições do Presidente e, na ausência deste, do vice-presidente: I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; II - propor a pauta e encaminhá-la com antecedência mínima de 5 dias da reunião, assim como os documentos para leitura e estudos prévios; III - requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência; IV - expedir pedidos de informação e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais de governos estrangeiros e da sociedade civil; V - dar publicidade às resoluções, moções, análises e pareceres consultivos aprovados pelo Conselho; VI - submeter ao Conselho o plano orçamentário anual, assim como o movimento financeiro do Fundo Municipal da Defesa Civil;

VII - submeter ao Conselho a proposta de aplicação e execução dos recursos recebidos e/ou arrecadados; VIII - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho; IX - submeter à apreciação do Conselho situações não previstas nesse Regimento; X - encaminhar cópias dos relatórios das reuniões para todos os membros do Conselho; XI - manter em dia o sistema de informações via rede informatizada; XII - organizar e convocar a eleição para a constituição do novo Conselho.

CAPÍTULO IV - Das reuniões

Art. 13. O Plenário realizará reuniões ordinárias a cada dois meses, com cronograma previamente estabelecido e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho, ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 14. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem: I - leitura e aprovação da ata da reunião anterior; II - informes gerais; III - leitura, avaliação e aprovação da pauta encaminhada previamente; IV - discussão da pauta.

Art. 15. A presença mínima de metade mais um dos membros formalizará a maioria simples, que estabelecerá "quorum" para a realização das reuniões.

Art. 16. As reuniões do Plenário serão relatadas em atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V - Das câmaras técnicas, comissões e/ou grupos de estudos

Art. 17. O Conselho Municipal de Defesa Civil de Franco da Rocha - COMUDEC poderá propor a instalação de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos de caráter voluntário, para discussão de assuntos pertinentes à Defesa Civil, sem ônus para a estrutura administrativa da municipalidade. § 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas e Temáticas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos, forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência. § 2º. As Câmaras Técnicas Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho. § 3º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

CAPÍTULO VI - Das disposições gerais e finais

Art. 18. Os membros do Conselho previstos nos arts. 3º e 4º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo.

Art. 19. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

DECRETO Nº 2.235/2014

(04 de agosto de 2014)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar. FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, junto a Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.766.631,44 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autoriza a Lei Municipal nº

1.009, de 27 de dezembro de 2013.
SUPLEMENTAÇÃO

08.122.0004.2005-3.3.90.30.00	Rede de Serviços de Prot. Social Média Complexidade – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.122.0004.2005-3.3.90.36.00	Rede de Serviços de Prot. Social Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 43.000,00
08.122.0008.2012-3.3.90.36.00	Administração do Fundo Soc. Solidariedade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 11.000,00
08.122.0001.2002-3.3.90.39.00	Administração e Gestão das Ações de Ass. Social - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08.122.0003.2004-3.3.90.39.00	Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 250.825,10
08.122.0004.2005-3.3.90.39.00	Rede de Serviços de Prot. Social Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 38.306,34
04.122.0001.2015-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria de Ass. Jurídicos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria de Educação – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
12.365.0009.0101-3.3.90.32.00	Programa Cesta Básica Educ. Infantil – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R\$ 80.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
12.367.0013.2033-3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Especial – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
12.128.0009.2023-3.3.90.39.00	Treinamento de Profissionais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
12.365.0010.1003-4.4.90.51.00	Construção, Ref. e Ampliação Unid. Escolar Fundeb 40% Infantil – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

13.392.0016.2036-3.3.90.39.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 260.000,00
04.122.0001.2043-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Defesa Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 3.000,00
16.482.0020.2048-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Habitação - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 5.000,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serv. Complementares – Obras e Instalações	R\$ 3.500,00
04.125.0027.2052-3.3.90.30.00	Administração da Diretoria de Trânsito – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
10.122.0031.2059-3.1.90.11.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Venctos e Vant. Fixa Pessoa	R\$ 902.000,00
10.122.0031.2059-3.3.50.43.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Subvenções	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 1.766.631,44

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO

08.122.0004.2005-3.3.90.30.00	Rede de Serviços de Prot. Social Média Complexidade – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.122.0002.2003-3.3.90.39.00	Gestão Descentralizada, Cad. Único e Transf. Renda - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$ 5.000,00
04.122.0001.2015-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria de Ass. Jurídicos – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
12.122.0001.2016-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
12.363.0014.2034-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Profissionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
12.361.0011.2030-3.3.90.39.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

12.365.0010.2029-3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Infantil – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
12.366.0012.2032-3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Eja – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
12.365.0010.2029-3.3.90.36.00	Manutenção dos Serviços Existentes Fundeb 40% Infantil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 95.000,00
13.392.0016.2036-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
13.392.0016.2036-3.3.90.36.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 190.000,00
13.392.0016.2036-4.4.90.52.00	Administração da Secretaria Adjunta de Cultura – Equip. E Material Permanente	R\$ 40.000,00
04.122.0001.2042-3.3.90.30.00	Administração da Secretaria de Governo – Material de Consumo	R\$ 11.000,00
04.122.0001.2043-3.3.90.30.00	Administração da Diretoria de Defesa Social – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
16.482.0020.2048-4.4.90.52.00	Administração da Diretoria de Habitação - Equip. E Material Permanente	R\$ 5.000,00
15.451.0021.1014-4.4.90.51.00	Pavimentação, Drenagem e Serv. Complementares – Obras e Instalações	R\$ 3.500,00
04.125.0027.2052-3.3.90.39.00	Administração da Diretoria de Trânsito - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
10.301.0028.2056-3.1.90.11.00	Administração da Atenção Básica à Saúde – Venctos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 900.000,00
10.303.0030.2058-3.1.90.11.00	Administração de Medicamentos – Venctos e Vant. Fixa Pessoa Civil	R\$ 2.000,00
10.122.0031.2059-3.3.90.30.00	Administração da Vigilância e Promoção em Saúde – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
EXCESSO DE ARRECADADO		R\$ 332.131,44
TOTAL		R\$

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 04 de agosto de 2014.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.

RENATA MARIA DE ARAÚJO CELEGUIM
Secretária de Governo

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diagramação e Impressão
RD Gráfica (11) 2782-5515

Jornalista Responsável
Diretora de Comunicação
Fernanda Sá - Mtb 28401

Tiragem
1.000 exemplares